

Processo nº 3783/2018

TÓPICOS

Produto/serviço: Produtos electrónicos

Tipo de problema: Qualidade dos bens e dos serviços

Direito aplicável: Decreto-Lei n.º 67/2003, de 08 de Abril, na redacção actual (Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21/05)

Pedido do Consumidor: Substituição do equipamento com defeito por outro da mesma espécie e valor, ou anulação do negócio com reembolso do valor pago pelo bem (€189,90).

Sentença nº 205/2018

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada-Advogada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento encontram-se presentes o representante do reclamante Senhor --, a ilustre mandatária da reclamada Senhora -- que se faz acompanhar do técnico de reparações de telemóveis.

Foi pedida a palavra pela ilustre mandatária da reclamada, que lhe foi concedida. Por ela foi dito que o telemóvel que lhe foi entregue para ser efectuada a reparação, tem a ranhura do cartão dobrada facto que não é abrangida pela garantia uma vez que revela o uso irregular do telemóvel.

Foi perguntado ao técnico se tem o telemóvel com ele ao que respondeu afirmativamente, exibindo de seguida o objecto de reclamação.

Da análise feita ao telemóvel, verifica-se que este apresenta de forma visível por qualquer cidadão, uma irregularidade no local onde se introduz o cartão SIM.

Foi solicitado ao reclamante as guias de entrega do telemóvel uma vez que foi entregue duas vezes para reparação, tendo-se verificado que em nenhuma delas consta a irregularidade visível no telemóvel a olho nu.

Sendo assim não pode ser imputada ao reclamante a irregularidade invocada pela empresa reclamada, uma vez que cabia à pessoa que recebeu o telemóvel analisá-lo previamente e fazer constar das guias de recepção do mesmo, a irregularidade ou irregularidades contidas no acto de entrega.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, notifica-se a firma reclamada que deverá proceder à reparação do telemóvel e entregá-lo ao reclamante no prazo de 20 dias, sem custas para este.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 28 de Novembro de 2018

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)